

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 662 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 758/2005

Autoriza a concessão de abono aos profissionais do ensino fundamental – FUNDEF, que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vieiras, por seus representantes legais aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos profissionais da educação do ensino fundamental – FUNDEF, que estejam em exercício na sala de aula, nos meses de junho/2005 a dezembro/2005, da seguinte forma:

- a) R\$84,00 (oitenta e quatro reais) nos meses de junho a dezembro.
- b) no mês de dezembro o rateio do remanescente, se houver, para alcance, no mínimo, dos 60% (sessenta por cento) legalmente previstos.

Parágrafo único – O abono de que trata o *caput* será concedido também aos profissionais do ensino infantil.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e com verba destinada constitucionalmente ao FUNDEF – parte da remuneração dos professores.

Art. 3º. – Considera-se para efeito desta lei, como em exercício em sala de aula, também os professores eventualmente contratados e Supervisores do ensino fundamental.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2005.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras-MG, 17 de junho de 2005.


EDER TOLEDO DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PUBLICADO. Quadro de recursos
LOCAL Muf. MG. - Vieiras
DATA 17.06.05 a 16.07.05
Cíntia Mara Pimentel
CPF 057.095.748-00